

## **LEI Nº 067 / 98.**

**Estima a RECEITA e fixa a DESPESA para o exercício de 1999 e dá outras providências.**

**A Câmara Municipal de Natividade, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**ARTIGO 1º** - O Orçamento do município de Natividade para o exercício financeiro de 1999, estima a Receita em R\$ 8.000.000,00 ( Oito milhões de reais ) e fixa a Despesa em igual importância.

**ARTIGO 2º** - Para atender o dispositivo legal que exige a definição e metodologia das diretrizes e bases da presente Lei Orçamentária usou-se o fator de atualização monetária representativo a uma inflação para o período correspondente ao índice de 2.0% ( dois por cento ) e incremento negativo da economia de - 1.0% ( menos um por cento ), ao ano.

**ARTIGO 3º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos Rendas e Outras Receitas Correntes e a de Capital na forma de Legislação em vigor, com o seguinte desdobramento.

<b>I- RECEITAS CORRENTES</b>	<b>6.400.000,00</b>
1.1 Receita Tributária	365.000,00
1.2 Receita Patrimonial	45.000,00
1.3 Transferência Correntes	5.920.000,00
1.4 Outras Receitas Correntes	70.000,00

<b>II - RECEITAS DE CAPITAL</b>	1.600.000,00
2.1 Operações de Créditos	5.000,00
2.2 Alienações de Bens Móveis e Imóveis	10.000,00
2.3 Amortização de Empréstimos	5.000,00
2.4 Transferência de Capital	1.580.000,00
	-----
<b>III - TOTAL GERAL DA RECEITA</b>	8.000.000,00

**ARTIGO 4º** - A despesa será realizada segundo a discriminação dos anexos que apresentam sua composição por Funções e por Órgãos conforme e seguinte desdobramento sintético.

**A - DESPESAS POR FUNÇÕES**

01 - Legislativa	480.000,00
03 - Administração e Planejamento	1.828.000,00
04 - Agricultura	200.000,00
08 - Educação Cultura Turismo e Desportos	2.857.000,00
10 - Desenvolvimento Urbano	1.051.000,00
13 - Saúde	695.000,00
15 - Assistência e Bem Estar Social	185.000,00
16 - Estradas Vicinais	704.000,00
	-----
	8.000.000,00

**B - DESPESAS POR ORGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS**

**( PODER LEGISLATIVO )**

01 - Plenário da Câmara Municipal	340.000,00
02 - Secretária da Câmara Municipal	130.000,00
03 - Consultoria Jurídica	10.000,00
	-----
<b>TOTAL DO PODER LEGISLATIVO</b>	480.000,00

**( PODER EXECUTIVO )**

01 - Gabinete do Prefeito	192.000,00
02 - Defesa Nacional e Segurança Pública	14.000,00
03 - Procuradoria Jurídica	25.000,00
04 - Assessoria Programação e Controle	25.000,00
05 - Secretaria Municipal de Finanças	1.185.000,00
06 - Secretaria Municipal de Administração	387.000,00
07 - Secretaria Municipal de Educ.Cult.Tur.Desportos	2.857.000,00
08 - Secretaria Municipal de Saúde	695.000,00
09 - Secretaria Municipal de Assist.e Bem Estar Social	185.000,00
10 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	1.051.000,00
11 - Secretaria Municipal de Estradas Vicinais	704.000,00
12 - Secretaria Municipal de Fomento Agropecuário	200.000,00
	-----
<b>TOTAL DO PODER EXECUTIVO</b>	<b>7.520.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b>	<b>8.000.000,00</b>

**ARTIGO 5º** - O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias.

**ARTIGO 6º** - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios à efetiva realização da Receita.

**ARTIGO 7º** - Fica igualmente o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, no decorrer do exercício de 1998, até o limite de 30% ( trinta por cento ) do total da Despesa fixada nesta Lei, para reforços de dotações que se tornarem insuficientes.

**ARTIGO 8º** - Autoriza-se também o Chefe do Poder Executivo a realizar operações de créditos por antecipação da Receita, até o limite e nas condições previstas na Legislação vigente.

**ARTIGO 9º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de **1º de janeiro de 1999**, ficando considerandos revogadas as disposições que lhe forem contrárias ou incompatíveis.

**REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATIVIDADE, 16 DE DEZEMBRO DE 1998.**

***MÁRCIO DE ASSIS RIBEIRO***  
***PREFEITO MUNICIPAL***